



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
PRIMEIRA CÂMARA.....	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	9
ACÓRDÃOS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	9
ATOS NORMATIVOS	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	9
DESPACHOS	9
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	11
DESPACHOS.....	11
EDITAIS	16

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

1ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 28 DE JANEIRO DE 2020, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1. NÚM. PROCESSO: 012410/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Concessão de férias



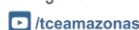
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.2

INTERESSADO(S): Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2. NÚM. PROCESSO: 012459/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Concessão de Férias

INTERESSADO(S): Cons. Josué Cláudio de S. Filho

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

3. NÚM. PROCESSO: 012748/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Concessão de Férias

INTERESSADO(S): Procurador João Barroso de Souza

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

4. NÚM. PROCESSO: 011947/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Concessão de Férias

INTERESSADO(S): Procurador Roberto C. Krichanã da Silva

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.3

5. NÚM. PROCESSO: 006214/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Gratificação de Representação

ESPECIFICAÇÃO: Solicita a Gratificação de Representação

INTERESSADO(S): Thiago Correa Bezerra

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

6. NÚM. PROCESSO: 011893/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial - Indenização

ESPECIFICAÇÃO: Concessão de licença especial e conversão em pecúnia

INTERESSADO(S): Valdnor Mendonça Santarém

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

7. NÚM. PROCESSO: 011338/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial - Indenização

ESPECIFICAÇÃO: Concessão de licença especial e conversão em pecúnia

INTERESSADO(S): Valterney Teles dos Santos

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



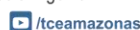
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.4

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO D. E SILVA

1. NÚM. PROCESSO: 012409/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Concessão de férias

INTERESSADO(S): Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.5

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

12º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2019.

RELATOR: CONS. JULIO CABRAL

PROCESSO Nº 711/2013

ANEXOS: 704/2013

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 014/2009, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2009. APLICAR MULTA AO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA AO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA.

PROCESSO Nº 704/2013

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 014/2009, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO.

PROCESSO Nº 6940/2012

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 010/2012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.6

INTERESSADO(S): ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): CELIANA ASSEN FELIX - OAB/AM Nº 6.727, SUELEN DA SILVA SALES - OAB/AM Nº 10.401, PAULA ANGELA VALERIO DE OLIVEIRA - OAB/AM Nº 1.024

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO 010/2012. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR. APLICAR MULTA AO SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 5190/2011

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 09/10, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, PATRICIA MENEZES DE AGUIAR, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR - OAB/AM Nº 5851

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA AO SR. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA. APLICAR MULTA À SRA. PATRICIA MENEZES DE AGUIAR. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA E À SRA. PATRICIA MENEZES DE AGUIAR. DAR CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS E AOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 634/2018

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

OBJ.: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DO PROFESSOR DELFÍN SANCHEZ SANCHEZ, PARA ATUAR NO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA, PROFESSORA DANIA DEL DORO ALVAREZ E ISRAEL GONDRÉS TORNE, PARA ATUAREM NA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº023/2016-UEA/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE CUBA E O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2017/00020418 DE 25/07/2017, CONFORME RESENHA Nº066/2017, PUBLICADA NO D.O.E EM 25/09/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): DELFÍN SANCHEZ SANCHEZ, DANIA DEL DORO ALVAREZ, ISRAEL GONDRÉS TORNE, CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL. APLICAR MULTA AO SR. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA.

PROCESSO Nº 2283/2018

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV, CONFORME EDITAL





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.7

N. 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2015, OCORRIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018.

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): GERALDO UCHOA DE AMORIM JUNIOR - 12975, FELIPE CARNEIRO CHAVES - 9179, RAFAEL DA CRUZ LAURIA - 5716, EDUARDO ALVES MARINHO - 7413, EDUARDO ALVES MARINHO - 7413, FELIPE CARNEIRO CHAVES - 9179, RAFAEL DA CRUZ LAURIA - 5716, MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR - 3731

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À MANAUS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO Nº 483/2019

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PROFESSORA OZENIR FARAH ROCHA DIAS, E DO PROFESSOR KARLO HOMER FERREIRA SANTOS PARA ATUAR NO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA (EST), CONFORME EDITAL 024/2018-GR/UEA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06/04/2018

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL.

RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 1843/2012

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2009, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB

INTERESSADO(S): VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI, IRANILDES GONZAGA CALDAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO. CONSIDERAR REVEL A SRA. IRANILDES GONZAGA CALDAS E O SR. VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI. APLICAR MULTA À SRA. IRANILDES GONZAGA CALDAS. APLICAR MULTA AO SR. VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI. CONSIDERAR EM ALCANCE A SRA. IRANILDES GONZAGA CALDAS E O SR. VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI.

PROCESSO Nº 5074/2015

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE APOIO FINANCEIRO Nº 08/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL BOI BUMBÁ CARINHOSO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): BRUNA CRISTINA DA COSTA SANTOS, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.8

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE APOIO FINANCEIRO Nº 08/2015. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO À SRA. BRUNA CRISTINA DA COSTA SANTOS. RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

PROCESSO Nº 1361/2018

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ATOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 2018 DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 002/2017-SEMSA/MANAUS EM VIRTUDE DO SURTO DE SARAMPO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

RELATOR: AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 12071/2019

ANEXOS: 11031/2019, 11033/2019, 11035/2019 E 10592/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA FONSECA DA SILVA, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 050.965-5F, DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11/10/2018.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): MARIA DA GLÓRIA FONSECA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10592/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA FONSECA DA SILVA, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 050.965-5F, DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12/07/2018.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DA GLÓRIA FONSECA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 13311/2019

ANEXOS: 10282/2018

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA REVISÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

t/tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.9

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO SR. PROTÁSIO DE CASTRO CAVALCANTE, NO CARGO DE 2º SARGENTE QPPM, MATRÍCULA 110.501-9B, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15/01/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): PROTÁSIO DE CASTRO CAVALCANTE, FUNDAÇÃO AMAPÁPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

22 DE JANEIRO DE 2020

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

t/tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.10

PORTARIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA nº 4/2020-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2020- DEAOP, de 20/01/2020.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria operacional na merenda escolar no âmbito da SEMED, conforme planilha abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.11

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	LOURIVAL ALEIXO DOS REIS (COORDENADOR)	000.384-0A	27/01/2020 a 21/02/2020
	KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA (SUPERVISORA)	000.143-0A	
	ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL	001.389-7A	
	VANESSA DE QUEIROZ ROCHA	001.366-8A	
	VLAIS MONTEIRO PEREIRA	001.991-0A	


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO: 2/2020.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC.

NATUREZA: Representação.

ESPÉCIE: Medida Cautelar.

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Deputado Maurício Wilker Barreto, em face da Secretaria de Estado de Educação, em razão da suspensão imediata do Contrato nº 60/2018 por possíveis irregularidades.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto, Deputado Estadual, em face do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, com o intuito de suspender o pagamento da Nota de Empenho n. 2019NE00009, em razão de possíveis irregularidades envolvendo o Contrato nº 60/2018, que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza de piscinas (capital e interior).

Por meio do Despacho de fls. 16/19, o Conselheiro-Presidente desta Corte, em exercício, admitiu a presente Representação, oportunidade em que entendeu pertinente conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, atual Secretário da SEDUC, para manifestação, com base no art. 1º, §2º, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM.

Devidamente notificado, através do Ofício nº 0008/2020-DICOMP (fls. 23), o Sr. Vicente de Paulo Q. Nogueira ingressou com os esclarecimentos de fls. 24/29, acompanhados do documento de fls. 30 e das 2 (duas) mídias digitais acostadas às fls. 31.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Gabinete deste Signatário, para apreciação da medida cautelar requerida, o que passo a fazer neste instante.

Pois bem. Da análise detida do conteúdo da presente Representação, destaco resumidamente os principais pontos levantados pelo Representante na inicial:

- Que é do conhecimento público que o Estado do Amazonas atravessa momento especialmente delicado no que diz respeito às suas finanças, razão pela qual o poder executivo deveria efetivar a revisão dos contratos mais onerosos, tendo em vista a constante mutação das necessidades sociais e a necessidade de investimento na saúde pública;
- Que como resultado dessa ausência de revisão contratual e mesmo de uma gerência proativa, vários contratos permaneceram em execução nos moldes em que foram inicialmente celebrados, sendo altamente onerosos aos cofres públicos;
- Que neste sentido, verifica-se como exemplo a existência de um contrato que versa acerca da prestação de serviço de limpeza de piscinas, onde, em sua totalidade, observa-se o pagamento do numerário absurdo de R\$ 1.809.095,52;





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.13

- Que na proposta apresentada, o valor unitário da limpeza referente à capital corresponde a R\$ 3.923,31, enquanto que o valor referente à prestação do mesmo serviço no interior do Estado se mostra no montante de R\$ 5.840,00;
- Que é no mínimo de se causar estranheza que em um momento extremamente crítico no que se diz respeito ao equilíbrio financeiro, com os hospitais públicos lotados e com os salários dos terceirizados da saúde atrasados, que o Governo não tenha revisto um contrato desta magnitude, voltado à limpeza de piscinas;
- Que é inadmissível um ato tão ímprobo e inconsequente perpetrado pelo Governo, não merecendo este se perpetuar e necessitando da intervenção deste Tribunal para que a revisão contratual seja realizada, não podendo o Estado arcar com valores tão vultosos para a prestação de serviços de limpeza de piscina.

Com base nestes argumentos, a Representante requer, em regime de urgência, a concessão de medida cautelar, a fim de que este Tribunal determine a imediata suspensão do pagamento referente ao Contrato Público nº 60/2018.

Uma vez tecido o breve histórico processual, convém transcrever a redação do art. 1º, II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM e do art. 300 do Código de Processo Civil, os quais estabelecem os requisitos imprescindíveis para o deferimento da medida cautelar:

*Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

(...)

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos ora transcritos, que o deferimento do provimento liminar está adstrito à verificação da presença **cumulativa** de dois requisitos: a viabilidade da tese jurídica apresentada (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*).

Em outras palavras, quando diante da apreciação de pedido cautelar, cabe ao julgador examinar a





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.14

probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado deve permitir, por meio de cognição sumária, que o julgador possa antever a plausibilidade do direito alegado.

Além do citado requisito, faz-se imprescindível observar, ainda, a presença do perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo, o denominado "*periculum in mora*", que ante a competência deste Tribunal de Contas, perfaz-se na possibilidade de configuração de dano irreparável ao erário.

Feitas estas considerações e retornando à análise do presente caso, verifico que o Representante pretende, em sede de cautelar, a imediata suspensão do pagamento referente ao Contrato Público nº 60/2018, firmado entre a SEDUC e a Empresa R M Machado e Cia Ltda., que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza de piscinas semiolímpicas, em atendimento aos CETI's localizados na capital e no interior

Ora, conforme anteriormente exposto, a natureza excepcional do pedido cautelar exige que, no momento da interposição da representação, os fatos alegados na exordial estejam demonstrados de forma incontroversa, sem a necessidade de dilação probatória.

No entanto, na presente hipótese, não vislumbro nos autos nenhuma prova contundente juntada que possa atestar que o preço contratado pela Administração Pública encontra-se, de fato, acima do praticado no mercado.

Na verdade, penso que a apuração da suposta irregularidade necessita ser objeto de uma análise mais técnica e aprofundada, capaz de assegurar se a medida adotada pela Administração constitui ou não conduta temerária, sendo certo que este procedimento só pode ser realizado mediante instrução processual.

Logo, baseado neste argumento, este Relator entende, ao menos em sede de cognição sumária, que o requisito do *fumus bonis iuris* não se encontra devidamente preenchido, posicionamento este que pode perfeitamente ser alterado a *posteriori*, já que a resolução que trata das cautelares no âmbito desta Corte é clara e permite que a medida seja revista a qualquer momento, de ofício ou mediante provocação da parte interessada.

Quanto ao perigo da demora, também não entendo caracterizado, uma vez que a documentação acostada pela SEDUC demonstra que a execução do contrato questionado teve início em outubro/2018, não havendo, portanto, risco de prejuízo iminente.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.15

Ante o exposto, não restando preenchidos os requisitos acima mencionados e levando em consideração a relevância e urgência que a Medida Cautelar requer, este Relator decide, monocraticamente, com base nos termos do art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996:

1. **NÃO CONCEDER** a Medida Cautelar pleiteada eis que não configurados os requisitos necessários à sua concessão, conforme exige o art. 1º, II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, c/c com o art. 300 do CPC;
2. **DETERMINAR** a remessa dos autos à DCOMP para que, nos termos da Resolução nº 03/2012:
 - a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) **Notifique**, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Estado do Amazonas, por intermédio da Casa Civil do Estado, e o Sr. Vicente Paulo Queiroz Nogueira, atual Secretário da SEDUC, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, e encaminhando-lhes cópia da representação e da presente decisão;
 - c) **Dê ciência** da presente decisão ao Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, ora Representante;
3. Apresentados os esclarecimentos ou transcorrido o prazo concedido, retornem-me os autos para análise.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2020.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.16

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, **NOTIFICA a Sra. FABIOLA MARIA DE FREITAS DE SOUZA FERREIRA**, a fim de tomar ciência do Acórdão Nº 463/2016 – Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas, objeto do Processo Nº 2367/2013, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12445/2016**, e cumprindo o Acórdão nº59/2015-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10171/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, referente ao exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, Prefeito e Ordenador de Despesas à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 52.294,70 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 6.414.350,41 (Seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e**





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.17

quarenta e um centavos), aos cofres do Município de Apuí, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. VAGNER DE MOURA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 294/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2058/2017, referente a contratação temporária direta, realizada pela Prefeitura Municipal de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 297/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2061/2017, referente a contratação temporária direta, realizada





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.18

pela Prefeitura de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 303/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2063/2017, referente a contratação temporária direta, realizada pela Prefeitura de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. YUANES TOMÉ AZARAK**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1765/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 15086/2019, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar I de Defensoria, Classe C, Padrão 3, Matrícula n.º 000.021-3A, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.19

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA NECY DA ROCHA PIMENTEL**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1653/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 13363/2018, referente a sua Aposentadoria por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C-6, Matrícula nº 565, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARINEIDE BRAGA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1693/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12147/2018, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Nível Superior, Referência II, Matrícula 0513-8A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 294/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2058/2017, referente a contratação temporária direta, realizada pela Prefeitura Municipal de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. VAGNER DE MOURA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 297/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2061/2017, referente a contratação temporária direta, realizada pela Prefeitura de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. VAGNER DE MOURA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 303/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2063/2017, referente a contratação temporária direta, realizada pela Prefeitura de Pauini, no exercício de 2014.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.


RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, conforme solicitado na Notificação n.º 639/2019-DICAD, referente ao Processo TCE n.º 15783/2018, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2020.


José Augusto de Souza Melo
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.22



QUEM CUIDA DA MENTE, CUIDA DA VIDA!

SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL

JANEIRO BRANCO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de janeiro de 2020

Edição nº 2220 Pag.23



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222 0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DICOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DEAP** 3301-8112 – / **SETIN**

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam

